



Memorial Descritivo

Tapumes para interdição das áreas 3 e 10

Vida Centro Humanístico

1-Objeto:

O presente memorial descritivo, visa subsidiar os procedimentos de licitação necessários ou sua dispensa, para contratação de serviços a serem executados e os materiais a serem empregados para instalação de tapumes com vistas a interdição das áreas 3 e 10, no Vida Centro Humanístico, sito a Av. Baltazar de Oliveira Garcia nº 2132, bairro Rubem Berta, no município de Porto Alegre/RS.

Esta obra deverá ser realizada conforme Planta de Tapumes, anexada na pag. 398 deste processo, que acompanha este memorial.

2-Disposições Gerais:

2.1- Licenças, Impostos e Taxas:

A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias, aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações, Código de Posturas referentes à obra e à segurança pública.

Também será de responsabilidade da Contratada, o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias, referente aos serviços solicitados, a esta Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social- FGTAS, devidamente assinada pelos profissionais legalmente habilitados.

2.2-Disposição Preliminares:

A execução, dos serviços contratados, deverá seguir o projeto e as especificações contidas neste memorial descritivo.

Compete à Contratada fazer visita prévia ao local da obra, para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de





Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou memorial descritivo. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.

Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que referidos serviços forem julgados mal executados. A Contratada será responsável por demolir e/ou refazer os serviços impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, assim como por arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Neste caso, esta etapa da obra será considerada não concluída para fins de pagamento.

Não será admitido o emprego de materiais usados ou danificados e materiais similares, aos especificados no projeto, só poderão ser utilizados, no caso de serem equivalentes em qualidade e dimensões aos previstos e com ciência prévia da fiscalização. Durante a execução dos serviços a Contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução da obra, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.

Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

Caberá à fiscalização sempre que julgar necessário solicitar providências no sentido de alterar hábitos construtivos e horários, bem como prever locais para o depósito de materiais que ofereçam riscos à segurança e/ou as instalações necessárias.

2.3- Máquinas e Equipamentos de Segurança:

Caberá à Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços tais como caixas de argamassa, serras etc. O fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada não advirá qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada deverá providir os seus funcionários e a Obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores etc.), necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a





ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as “Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego” durante a execução dos trabalhos. A Contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

2.4- Materiais da Obra:

Todo o material depositado na obra, para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada. Os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos relacionados à obra que venham a ser armazenados no interior da edificação não terão responsabilidade de guarda por parte da contratante, ficando a segurança sob responsabilidade integral da Contratada.

2.5- Diário de Obras:

A Contratada deverá manter no local uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Reponsabilidade Técnica) e um Diário de Obras devidamente preenchido e diariamente, com espaço para comentários e assinatura da fiscalização, contendo o nome do responsável técnico pela obra e aquele responsável pela fiscalização, o nome do mestre de obras e o número de funcionários.

3-Serviços Técnicos:

3.1-Responsável Técnico pelas Obras:

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e no mínimo uma vez por semana. A Contratada deverá apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura antes da assinatura da Ordem Inicial de Serviço. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.





3.2- Mestre de Obras:

A contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

4-Instalação da Obra:

4.1- Medidas de proteção para isolamento da obra:

Os serviços deverão ser isolados com telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeiras, cavaletes e fitas, necessários para garantir o referido isolamento.

As medidas de isolamento e desvio dos transeuntes não poderão obstruir totalmente a circulação.

5-Execução da Obra:

5.1-Mobilização dos equipamentos:

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança.

Qualquer dano provocado à estas estruturas, bem como readequações, deverão ser executadas pela Contratada, mediante prévio aviso à fiscalização da obra.

Deverão, ainda, serem tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos funcionários, à comunidade e aos prédios públicos, observadas, ainda, as prescrições da NR-18

5.2- Especificação dos tapumes:





Deverão ser instalados os tapumes conforme Planta de Tapumes, pag. 398 deste processo, visando isolar as áreas 3 e 10, do acesso de pessoas, por questões de segurança. Se necessário, a área delimitada por tapumes, pode ser alterada, mediante justificativa, com autorização da Fiscalização.

O futuro acesso de materiais e profissionais ao canteiro de obras, deverá ser realizado através de portões específicos que serão indicados, durante a instalação dos tapumes pela fiscalização.

Os tapumes serão executados com chapas metálicas galvanizadas, tipo telhas trapezoidais com espessura mínima de 0,50mm, fixados no solo através de escoras verticais metálicas ou pontaletes de eucalipto e guias de madeira. A altura do tapume será de 2,20m, considerando inclusive portas e /ou portões de acesso e deverá atender as disposições da NR 18.

Os portões e portas, quando necessários, para futura descarga de materiais e acesso de operários terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

O eventual aproveitamento de muros e/ou paredes existentes como tapume, deverá ser submetido à autorização pela Fiscalização, inclusive com relação ao acerto de contas decorrentes da economia acarretada por esse aproveitamento.

5.3 – Pintura

As chapas deverão ser devidamente desengorduradas com água e sabão e depois de completamente secas, lixadas, retirando-se após o lixamento os resíduos de pó.

Ante de iniciar a pintura, deve ser aplicado um primer à base de látex ou um fundo para galvanizados utilizando pincel /espuma.

Após a secagem do fundo, as chapas devem ser pintadas com base de esmalte sintético ou látex na cor cinza

Deverão ser dadas duas demãos com pincel ou rolo, utilizando a ponta do pincel para as reentrâncias da superfície.

6 - Disposições Complementares:

6.1- Remoção de entulho e Retirada dos Equipamentos:

A equipe de fiscalização observará a organização e limpeza da área durante a execução dos serviços e poderá fazer considerações ou sugestões, visando o bom andamento da





execução. Competirá à Contratada efetuar os serviços de limpeza e remoção periódica de detritos ou entulhos que venham a se acumular no local dos serviços, o qual deverá ser disposto em local adequado com a anuência da Fiscalização.

Principalmente no final dos serviços, todo o entulho deverá ser removido e transportado da obra, em local próprio e licenciado para destinação final, cuja responsabilidade é da Contratada

O entulho não deverá atrapalhar e/ou causar embaraço às atividades, aos transeuntes e funcionários responsáveis pelo serviço, durante ou após a execução destes mesmos serviços.

Reiteramos que o local para instalação de container para armazenamento do entulho deverá ser orientado pela EPTC.

6.2 -Retirada da Máquinas e Equipamentos:

Após a conclusão da obra, deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

6.3- Reparos após entrega da obra:

Os serviços serão considerados concluídos pela fiscalização quando todos estiverem executados na sua totalidade, estando a área limpa e com todos os entulhos removidos. Após a execução, a fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Provisório – TRP, no qual informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo da obra. Para emissão do TRP deverá ser comprovado o depósito dos entulhos em local aprovado pela Prefeitura.

Após o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, pelo prazo de 60 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada corrigirá os possíveis defeitos, à medida que estes se tornarem aparentes, e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

7 - Considerações Finais:





Este Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação de seu perfeito estado de execução pela equipe de Fiscalização.

Rejane Beatriz de Abreu e Silva

Eng^a. Civil CREA RS 35709





21215900001920

Nome do documento: memorial tapumes dia 30.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rejane Beatriz de Abreu e Silva	FGTAS / SI / 147085002	30/04/2024 15:38:24

